



Processo n.º 25.460-3/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.543, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Eleva, a partir de 1º de janeiro de 2016, os vencimentos dos cargos e empregos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

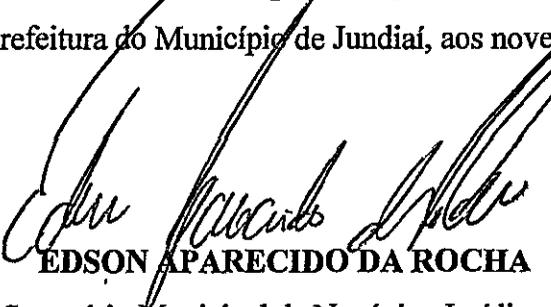
Art. 1º - Os vencimentos e salários dos ocupantes dos cargos e empregos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, passam a vigorar de acordo com a tabela anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei e que substitui o Anexo XV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município, e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Secretaria de Gestão de Pessoas
Prefeitura de Jundiaí

ANEXO XV-A - TABELAS SALARIAIS GUARDA MUNICIPAL

	GMG - Guarda			GMS - Sub Inspetor			GMI - Inspetor		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III
A	2.638,48	2.849,56	3.077,52	3.054,37	3.298,72	3.562,62	3.534,84	3.817,62	4.123,03
B	2.770,41	2.992,05	3.231,41	3.207,09	3.463,66	3.740,76	3.711,59	4.008,51	4.329,19
C	2.908,92	3.141,64	3.392,97	3.367,45	3.636,84	3.927,79	3.897,17	4.208,94	4.545,65
D	3.054,38	3.298,73	3.562,62	3.535,83	3.818,69	4.124,19	4.092,03	4.419,38	4.772,93
E	3.207,09	3.463,65	3.740,75	3.712,61	4.009,63	4.330,40	4.296,63	4.640,35	5.011,58
F	3.367,45	3.636,84	3.927,78	3.898,25	4.210,10	4.546,91	4.511,45	4.872,37	5.262,16
G	3.535,81	3.818,68	4.124,17	4.093,15	4.420,61	4.774,25	4.737,03	5.115,99	5.525,27
H	3.712,60	4.009,61	4.330,38	4.297,80	4.641,63	5.012,96	4.973,87	5.371,78	5.801,52
I	3.898,23	4.210,09	4.546,90	4.512,70	4.873,73	5.263,63	5.222,59	5.640,38	6.091,61
J	4.093,15	4.420,60	4.774,25	4.738,34	5.117,40	5.526,80	5.483,69	5.922,40	6.396,20
K	4.297,80	4.641,63	5.012,96	4.975,25	5.373,29	5.803,15	5.757,89	6.218,52	6.716,00
L	4.512,70	4.873,71	5.263,61	5.224,01	5.641,95	6.093,31	6.045,78	6.529,43	7.051,78
M	4.738,33	5.117,39	5.526,79	5.485,23	5.924,03	6.397,96	6.348,07	6.855,91	7.404,38
N	4.975,26	5.373,28	5.803,14	5.759,48	6.220,24	6.717,86	6.665,48	7.198,71	7.774,60
O	5.224,01	5.641,93	6.093,28	6.047,46	6.531,25	7.053,75	6.998,75	7.558,65	8.163,34
P	5.485,22	5.924,03	6.397,96	6.349,84	6.857,82	7.406,45	7.348,68	7.936,58	8.571,51
Q	5.759,48	6.220,24	6.717,86	6.667,33	7.200,71	7.776,77	7.716,13	8.333,41	9.000,08
R	6.047,44	6.531,24	7.053,73	7.000,69	7.560,74	8.165,60	8.101,94	8.750,08	9.450,09
S	6.349,80	6.857,78	7.406,41	7.350,72	7.938,77	8.573,88	8.507,03	9.187,58	9.922,58
T	6.667,30	7.200,69	7.776,74	7.718,26	8.335,72	9.002,58	8.932,37	9.646,97	10.418,73
U	7.000,68	7.560,72	8.165,58	8.104,17	8.752,50	9.452,70	9.379,00	10.129,31	10.939,66
V	7.350,70	7.938,76	8.573,86	8.509,38	9.190,12	9.925,33	9.847,95	10.635,79	11.486,65
W	7.718,24	8.335,70	9.002,55	8.934,84	9.649,63	10.421,60	10.340,35	11.167,58	12.060,99
X	8.104,16	8.752,49	9.452,69	9.381,60	10.132,11	10.942,68	10.857,36	11.725,95	12.664,03

(Handwritten mark)